



Indexado ao Processo nº. 00024/1986/008/2010

AUTO INFRAÇÃO Nº 12276/2009

Empreendimento: Cargil Agrícola S.A.	
CNPJ: 60.498.706/0134-88	Município: Cachoeira Dourada
Auto de fiscalização: 004331/2009	DATA: 20/11/2009

Código DN 74/04	Descrição	Classe
D-01-14-7	Fabricação de Produtos Alimentares não especificados ou não classificados	5

Controle de Legalidade

Dispõe a presente análise sobre o controle de legalidade do **Parecer nº. 1881831/2013** elaborado referente ao auto de infração em referência, lavrado em desfavor de CARGIL AGRÍCOLA S.A.

Ocorre que, conforme protocolo efetuado pelo empreendedor em 12/11/2013 (R0454152/13) informando que o referido auto de infração foi recebido pelo mesmo em 03/12/2009 e que em 08/12/2009 (R305348/2009) foi protocolada defesa comprovando, ainda que intempestivamente, o cumprimento da condicionante n. 02, objeto do AI n. 12276/2009.

Desta forma, revendo o Parecer nº. 1881831/2013, **sugere-se a aplicação da penalidade de advertência, em razão do cumprimento intempestivo da condicionante**, nos termos do Decreto Estadual nº. 44.844/2008.

Data: 03 de dezembro de 2013

Dayane de Paula Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP	
--	--